

Ata Nº 004/2001

nos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e um, às doze horas, reuniram-se com a finalidade de discutir fins do FAPS, a diretoria do Conselho do FAPS, quanto ao relato de na última reunião de que seria atribuído a dívida do FAPS a receita municipal do ITBI, em consulta ao tribunal de contas ficou claro que não se pode atribuir a dívida a qualquer tipo de receita municipal. Configurou-se também sobre a transferência do Fundo do FAPS para a Caixa Federal de Jui, que após muitas discussões com sócios, colocação em reunião com associados, houve uma decisão de que realmente após análise de todas as propostas enviadas pela CAIXA, BANKISOL e SICRESI, ^{sendo a do} realmente a ^{CAIXA} melhor que veio de encontro as necessidades.

80

dos dos associados. Quanto a negociação da dívida foi colocado que poderá ser pago um valor de juros (mas) um percentual do capital; e que para melhor esclarecer nós devemos procurar uma pessoa para fazer o cálculo atuarial e ver se o valor a ser pago não influenciaria no desconto servidor/empresa. Conforme colocação do Senhor Prefeito, existe a urgência de negociação pois ele está se colocando a disposição de aceitar, então aguardaremos os cálculos para a dívida negociação, que deverá ser ainda este mês. Pediu-se também a cedência de um servidor para realizar todos os procedimentos legais do FAPS, sendo que o senhor prefeito disse que poderá ser uma pessoa do Centro Administrativo; que será posteriormente destinado, com portaria e cedência. Nada mais havendo a constar, larro a presenti até que voi por todos os presentes am modo.

Fóiz (RS), 18 de julho de 2001. Bieuv

Person A. Timbeiro.